



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 118, DE 27 DE ABRIL DE 1965.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a assinar Contrato de Locação de Serviço.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ibaíti, autorizado pela presente lei, a assinar Contrato de Locação de Serviço com a firma S. Asinelli, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, a av. Silva Jardim nº 775781, fone 4 – 3188, para execução do levantamento plano-altimétrico e semicadastral da parte da cidade de Ibaíti, constituída pelo perímetro urbano.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a aceitar a proposta feita pela firma referida no artigo 1º para execução do serviço especificado no mesmo artigo, cuja descrição dos serviços a serem executados, preços e condições de pagamento, o Legislativo Municipal tomou conhecimento pleno, e fez as devidas anotações.

Art. 3º Para a execução do contrato, quanto ao pagamento do serviço referido nº art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a quantia de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), caso não haja verba própria orçamentária.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (27/04/1965).

Prefeito Municipal